PLENO INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 20.636.504/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2025

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 20 de agosto de 2025, às 11h, realizada de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administradora do FUNDO ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 72 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/2022;

03. COMPARECIMENTO E PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme manifestações de voto arquivadas na sede da Administradora. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Tercon Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95 ("Gestora").

04. MESA: Alexandre Calvo, como Presidente, e o Alexandra Matos dos Reis, como Secretária.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) A alteração da remuneração da Consultoria Especializada.

06. DELIBERAÇÕES: Os cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM:

(a) A alteração da remuneração da Consultoria Especializada do Fundo, no qual, passará a ter a seguinte remuneração, sendo alterado o regulamento do Fundo e contrato:

“6.4. A Consultora Especializada fará jus à remuneração de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais, corrigidos anualmente com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da vigência deste Regulamento, conforme Contrato de Consultoria vigente.”

(b) CONSOLIDAR E REFORMULAR o teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir da data **25 de Agosto de 2025** na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM 175 da deliberação acima aprovada; e (iv) aprovam o Regulamento na forma do anexoa presente assembleia.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a Assembleia seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

07. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Alexandre Calvo	Alexandra Matos Reis
Presidente	**Secretária**

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

TERCON INVESTIMENTOS S.A.

Gestora